



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL

Criado pela lei municipal nº 1.694/91

Alterado pela lei municipal nº 2.741/2011

Atualmente, regido pela lei municipal nº 3.351/19

Quadriênio 2022/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 246/2026

Dispõe sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2026/2030, do município de Arapiraca – AL e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a resolução 208/2022 do CMDCA de Arapiraca que dispõe sobre registro e atualização de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a inscrição, renovação e alterações de programas governamentais e não governamentais no âmbito do município de Arapiraca e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 8º da lei 3.351/2019, durante a 47ª reunião ordinária – quadriênio 2022/2026 – realizada em 02/06/2026, o pleno instituiu a comissão especial que assina a presente resolução e que, em ato contínuo, apresenta ao pleno o edital sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2026/2030, do município de Arapiraca – AL;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o pleno do CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar o edital sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2026/2030, do município de Arapiraca – AL.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL

Criado pela lei municipal nº 1.694/91
Alterado pela lei municipal nº 2.741/2011
Atualmente, regido pela lei municipal nº 3.351/19
Quadriênio 2022/2026

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados primeiro pela comissão especial e, se necessário, pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 02 de junho de 2026.

Waldemar RADAMÉS Pereira Souza
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, QUADRIÊNIO 2026/2030.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, órgão colegiado, paritário, de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o presente edital sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2026/2030, do município de Arapiraca – AL.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, respeitando o cronograma de atividades, visando o preenchimento das 07 (sete) vagas para membros da sociedade civil, de acordo com o artigo 6º e seguintes da Lei Municipal nº 3.351/2019.

1.2 O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, quais sejam, uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição mediante votação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL

Criado pela lei municipal nº 1.694/91
Alterado pela lei municipal nº 2.741/2011
Atualmente, regido pela lei municipal nº 3.351/19
Quadriênio 2022/2026

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas dos representantes da sociedade civil serão ocupadas por instituições que são obrigadas a possuírem registro junto ao CMDCA e demais instituições com atuação na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

2.2 Serão suplentes aquelas entidades que participarem do processo a que se refere esse item, e não ficarem entre as sete vagas, sendo observada a ordem decrescente de votação.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os representantes da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos) que desejarem se inscrever para as vagas elencadas deverão comprovar que foram constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, com sede em Arapiraca e que atuam na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.2 As entidades que são obrigadas a possuírem registro no CMDCA ou aquelas obrigadas a registrarem seus programas/serviços deverão apresentar o pedido de inscrição no presente edital seguindo todos os requisitos da resolução nº 208/2022 do CMDCA <https://web.arapiraca.al.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>, ou seja, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Registro de entidade mediante ofício assinado pelo representante legal da entidade (Modelo anexo 01);
- b) Formulário de Solicitação de Registro de Entidade, assinado pelo representante legal (Anexo 02);
- c) Estatuto social e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
- d) Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado);
- f) Certidão de Cadastro Geral Municipal - CGM;
- g) Relação dos dirigentes contendo: cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;
- h) Documento de identificação oficial com foto, CPF e certidão negativa de antecedentes criminais dos representantes legais da instituição (CNDs criminal da justiça federal e estadual e da polícia federal e da polícia civil do estado de Alagoas);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL

Criado pela lei municipal nº 1.694/91

Alterado pela lei municipal nº 2.741/2011

Atualmente, regido pela lei municipal nº 3.351/19

Quadriênio 2022/2026

- i) Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) de um dos últimos três meses do ano corrente;
- j) Relação da equipe de trabalho, contendo: nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional se houver;
- k) Alvará de funcionamento e sanitário, em caso de ausência deverá apresentar declaração com a justificativa;
- l) Projeto Político-Pedagógico da Entidade e Plano de Trabalho (conforme orientação);

3.3 Além dos documentos mencionados no item 3.2 as entidades que são obrigadas a possuírem registro no CMDCA ou aquelas obrigadas a registrarem seus programas/serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição e habilitação dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I);
- II. Documento de identificação oficial com foto, CPF e certidão negativa de antecedentes criminais dos indicados pela OSC a serem conselheiros titulares e suplentes (CNDs criminal da justiça federal e estadual e da polícia federal e da polícia civil do estado de Alagoas);

3.4 As entidades que não são obrigadas a possuírem registro no CMDCA ou aquelas não obrigadas a registrarem seus programas/serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição e habilitação dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I);
- II. CNPJ da entidade com sede em Arapiraca/AL, atuante na promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- III. Cópia do Estatuto Social da entidade, autenticada em Cartório;
- IV. Cópia da ata de reunião que elegeu e empossou a atual representação, autenticada em cartório;
- V. Relatório de atividades de 2025, com informações sobre a sua atuação no campo da promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- VI. Relação dos dirigentes contendo: cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;
- VII. Documento de identificação oficial com foto, CPF e certidão negativa de antecedentes criminais dos representantes legais da instituição (CNDs criminal da justiça federal e estadual e da polícia federal e da polícia civil do estado de Alagoas);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL

Criado pela lei municipal nº 1.694/91
Alterado pela lei municipal nº 2.741/2011
Atualmente, regido pela lei municipal nº 3.351/19
Quadriênio 2022/2026

VIII. Documento de identificação oficial com foto, CPF e certidão negativa de antecedentes criminais dos indicados pela OSC a serem conselheiros titulares e suplentes (CNDs criminal da justiça federal e estadual e da polícia federal e da polícia civil do estado de Alagoas);

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Inscrição: será realizada por encaminhamento da documentação via digital ao e-mail do CMDCA (e-mail: cmdcaarapiraca@gmail.com), com o assunto “ELEIÇÃO – Sociedade Civil - CMDCA”.

4.1.1 Todos os documentos devem ser entregues, em formato pdf, enumerados conforme sequência do item 3, o não cumprimento poderá ser motivo de devolução da inscrição, sem a devida análise.

4.2 O representante legal da organização da sociedade civil exercerá o direito de voto na eleição.

4.2.1 O representante legal da organização da sociedade civil poderá delegar o seu direito de voto para o(a) indicado(a) a exercer a função de conselheiro(a) titular ou suplente.

4.3 Não serão aceitas inscrições de entidades da sociedade civil para participarem do processo eleitoral na condição apenas de eleitor. Dessa forma, as entidades que se habilitarem o fazem para votarem e serem votadas.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Fica constituída a Comissão Eleitoral.

5.2 Compete a Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL

Criado pela lei municipal nº 1.694/91
Alterado pela lei municipal nº 2.741/2011
Atualmente, regido pela lei municipal nº 3.351/19
Quadriênio 2022/2026

5.3 Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral não poderá requisitar dos interessados informações e/ou documentos complementares, bem como receber fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 Os recursos apresentados em fase das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por ela própria, apreciados, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito;

5.5 Após análise da documentação, será publicado a relação preliminar e definitiva dos pleitos de inscrições e habilitações deferidos pela Comissão no site da prefeitura Municipal de Arapiraca <https://web.arapiraca.al.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>.

5.6 O processo eleitoral será organizado, conforme calendário abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	02/06/2026
Período de Inscrição	03/06/2026 a 22/06/2026
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	23/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	30/06/2026
Apresentação de recurso	01/07/2026 a 03/07/2026
Análise dos recursos	06/07/2026 a 08/07/2026
Divulgação do resultado definitivo dos habilitados	09/07/2026
Realização da eleição	14/07/2026
Divulgação dos eleitos	15/07/2026

6 DA ELEIÇÃO

6.1 O(a) Presidente da Comissão Eleitoral será o(a) responsável por homologar e assinar todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, e organizar todos os trabalhos.

6.2 Será permitido apenas um representante de cada candidato(a) da sociedade civil para referida eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL

Criado pela lei municipal nº 1.694/91

Alterado pela lei municipal nº 2.741/2011

Atualmente, regido pela lei municipal nº 3.351/19

Quadriênio 2022/2026

6.3 A definição dos procedimentos para realização da eleição assim como todo processo para composição do CMDCA de Arapiraca/AL poderão ser fiscalizados pelo Ministério Público Estadual.

6.4 Fica estabelecido como critério de desempate, mais tempo de atuação na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição.

6.5 A sociedade civil concorrerá às vagas de acordo com o indicado no ato da inscrição, no que dispõe no item 1.1 deste edital. Sendo assim, a votação ocorrerá da seguinte forma:

a) Durante a votação, cada entidade inscrita para vaga e com habilitação homologada poderá votar em até três entidades inscritas para a mesma vaga;

6.6 Caso o número de inscrições para concorrer às vagas dispostas neste edital não excedam o número total de vagas disponíveis as entidades inscritas e habilitadas para a vaga serão automaticamente eleitas para tal.

6.7 Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a posse dos(as) conselheiros(as) pelo Prefeito de Arapiraca, para um mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.351/2019.

6.8 A vaga no CMDCA de organizações da sociedade civil são de titularidade das mesmas, que poderão a qualquer tempo substituir o nome da pessoa que a representa no Conselho.

6.9 As entidades que após a eleição permanecerem fora do número de vagas ficarão na condição de suplente, podendo assumir uma vaga em caso de vacância.

7 Disposições finais

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL

Criado pela lei municipal nº 1.694/91
Alterado pela lei municipal nº 2.741/2011
Atualmente, regido pela lei municipal nº 3.351/19
Quadriênio 2022/2026

7.2 A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme prevê a Lei Municipal n.º 3.351/2019.

Arapiraca, 02 de junho de 2026.

Membros da Comissão Especial – Eleição da Sociedade Civil para o CMDCA de Arapiraca/AL Resolução CMDCA nº 246/2026		
Daniel Henrique do Nascimento	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Membro
Edneusa Vieira Gadi	OSC Manoel Teles Solidário	Membro
Marcela Aparecida Souza Ribeiro	Instituto João de Barro	Membro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL

Criado pela lei municipal nº 1.694/91
Alterado pela lei municipal nº 2.741/2011
Atualmente, regido pela lei municipal nº 3.351/19
Quadriênio 2022/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NOME DA ENTIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO E EMAIL DA SEDE	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (Presidente)	
NOME COMPLETO:	
CPF:	TELEFONE e EMAIL:

A entidade supracitada, representada por seu(sua) Presidente ou Procurador(a), vem requerer a Inscrição e Habilitação no Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

REPRESENTANTES QUE SERÃO INDICADOS PARA COMPOR O CMDCA, SENDO A ENTIDADE ELEITA		
1	NOME COMPLETO DO TITULAR:	
	CPF:	TELEFONE e EMAIL:
	EMAIL:	
2	NOME COMPLETO DO SUPLENTE:	
	CPF:	TELEFONE e EMAIL:
	EMAIL:	

Arapiraca, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade